



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO AO ATENDIMENTO AO CLIENTE, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, PARA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ATENDENTE I, ATENDENTE II, ATENDENTE III, TELEFONISTA, AUXILIAR DE SUPERVISÃO E SUPERVISOR, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP), NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO REMOTO AO ELEITOR (NAVE), NA OUVIDORIA E NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO ELEITOR NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC (SAC SHOPPING BARRA, SAC CAJAZEIRAS, SAC COMÉRCIO E SAC PERIPERI), DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, EM SALVADOR/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 33.282.182/0001-90**, com sede na Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas, CEP: 42.702-720, telefone n.º (71) 3512-9190 / (71) 98425-1960, e-mail secservicos.adm@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Rigaud dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 03772156904/DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 814.941.065-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2022**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 68/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0008844-79.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência do Contrato n.º 106/2022**, pelo período de **6 (seis) meses**, a partir de 26.12.2024, passando para **26.06.2025 o termo final do ajuste**.
2. Fica ressalvado à Contratada o direito à repactuação e reajuste de preços do Contrato n.º 106/2022, nos moldes originariamente contemplados na avença, não implicando a presente prorrogação em qualquer espécie de renúncia.
3. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. A configuração do ajuste, no momento da sua prorrogação, está contemplada no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE002201, em 06 de dezembro de 2024, por conta do elemento 3.33.90.37.01 - “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029– “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I

VALOR TOTAL DO CONTRATO - 6 MESES

CONTRATO					
ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
1	Atendente I	R\$ 3.323,99	3	R\$ 9.971,97	R\$ 59.831,82
2	Atendente II	R\$ 3.548,87	5	R\$ 17.744,35	R\$ 106.466,10
3	Atendente III (44h)	R\$ 3.773,66	31	R\$ 116.983,46	R\$ 701.900,76
4	Atendente III - 1º TA	R\$ 3.454,84	7	R\$ 24.183,88	R\$ 145.103,28
5	Atendente IV (Libras)	R\$ 4.282,01	4	R\$ 17.128,04	R\$ 102.768,24
6	Aux. de Supervisão	R\$ 3.743,07	2	R\$ 7.486,14	R\$ 44.916,84
6.1	Aux. de Supervisão - 3º TA	R\$ 3.795,46	1	R\$ 3.795,46	R\$ 22.772,76
7	Supervisor	R\$ 4.247,29	1	R\$ 4.247,29	R\$ 25.483,74
8	Telefonista	R\$ 3.122,71	4	R\$ 12.490,84	R\$ 74.945,04
A	TOTAL		58	R\$ 214.031,43	R\$ 1.284.188,58

HORAS EXTRAS - TÓPICO 5.3.2		
C	ANO NÃO ELEITORAL	R\$ 1.849,27

TOTAL ESTIMADO

ANO NÃO ELEITORAL VALOR MENSAL VALOR SEMESTRAL

A	Postos regulares - tópico 4	R\$ 214.031,43	R\$ 1.284.188,58
C	Horas extras - tópico 5.3.2		R\$ 1.849,27
	VALOR TOTAL ANO NÃO ELEITORAL		R\$ 1.286.037,85
	VALOR TOTAL DO CONTRATO (6 MESES)		R\$ 1.286.037,85



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RIGAUD DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 10/12/2024, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3159274** e o código CRC **0416E431**.